DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 02/2020
Partes: Município de Pirangi/SP e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE

Objeto: Valores para o custeio da APAE destinado a trabalhar na habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências e suas famílias que apresentarem em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, promovendo a autonomia, garantia de direitos, melhoria da qualidade de vida dos usuários, nas áreas da Assistência Social, através de equipe multidisciplinar; promover a inclusão social da pessoa com deficiência através da integração ao mundo do trabalho; garantir atendimento especializado a pessoa com deficiência através da equipe multidisciplinar e articulação inter setorial com a rede protetiva do Município; garantir o acesso educacional às pessoa com deficiência intelectual e múltipla através do AEE na Rede Municipal de Ensino público ou privado, e; promover e garantir o envelhecimento saudável aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste.

Base Legal: Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015

Vigência: 31.03.2020 à 31.12.2020.

Valor Total: O valor total do presente Termo de Fomento é de R$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais) a ser repassado mensalmente de acordo com cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, valor este que integra o orçamento municipal.

Assinam:

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

TEMISTRO ANTONIO DE SOUZA– Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 03/2020
Partes: Município de Pirangi/SP e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE

Objeto: Valores para o custeio da APAE, destinado à aplicação em “atendimento na área da educação especial” para “promover a educação especializada e maior qualidade de vida para os munícipes de Pirangi com deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autista na APAE de Catanduva”. A conveniada disponibilizará recursos físicos e humanos, que envolve o serviço, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste.

Base Legal: Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015

Vigência: 31.03.2020 à 31.12.2020.

Valor Total: O valor total do presente Termo de Fomento é de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) a ser repassado mensalmente de acordo com cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, valor este que integra o orçamento municipal.

Assinam:

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

Nelson Bassanetti – Presidente

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EDITAL Nº 17/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017, de 09/03/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017, DE 30/03/2017, PARA LOCAÇÃO DE APARELHO.
TERMO ADITIVO Nº 03/2020, DE 24/03/2020.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa BERTHA SERVIÇOS MÉDICOS S/S-ME, CNPJ. n.º.07.626.001/0001-95,com sede a Av Clotilde Verri, nº.100, Bairro Nova Jaboticabal, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, pessoa de direito jurídico, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor MARCUS VINICIUS NASCIMENTO VALENTIN, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 27/2017, de 30/03/2017, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula primeira, e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 27/2017, de 30/03/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

1ª "O prazo de duração do contrato será por mais 12 (doze) meses, com início no dia 31 de Março de 2020 e término no dia 30 de Março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério da Administração Municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 24 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

BERTHA SERVIÇOS MÉDICOS S/S – ME

MARCUS VINICIUS NASCIMENTO VALENTIN

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

2)_____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084-4

EDITAL Nº 16/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, de 09/03/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.26/2017, DE 30/03/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NAS ÁREAS DE RADIOLOGIA E ULTRA-SONOGRAFIA
TERMO ADITIVO Nº 03/2020, DE 24/03/2020.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa BERTHA SERVIÇOS MÉDICOS S/S-ME, CNPJ. n.º.07.626.001/0001-95,com sede a Av Clotilde Verri, nº.100, Bairro Nova Jaboticabal, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, pessoa de direito jurídico, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor MARCUS VINICIUS NASCIMENTO VALENTIN, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 26/2017, de 30/03/2017, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula primeira, e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 26/2017, de 30/03/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

1ª "O prazo de duração do contrato será por mais 12 (doze) meses, com início no dia 31 de Março de 2020 e término no dia 30 de Março de 2021, para efeito de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério da Administração Municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 24 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

BERTHA SERVIÇOS MÉDICOS S/S – ME

MARCUS VINICIUS NASCIMENTO VALENTIN

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

2)_____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084-4